

CRITÉRIOS

GERAIS

Escola Básica com Pré-escolar
BARTOLOMEU PERESTRELO
50 ANOS



AVALIAÇÃO

ESCOLA BÁSICA COM PRÉ-ESCOLAR BARTOLOMEU PERESTRELO

UM FUTURO COM HISTÓRIA

Rua Bartolomeu Perestrelo, 3 e 5
9125-520 Funchal

Conteúdos

01. Apresentação 1
02. Enquadramento legal 2
03. Objetivos da avaliação 2
04. Princípios da avaliação 3
05. Intervenientes no processo de avaliação 3
06. Modalidades de avaliação 3
07. Domínios de avaliação 5
08. Critérios gerais de avaliação 5
09. Formalização da avaliação sumativa 6
10. Avaliação dos domínios 7
10.1. Classificação final das áreas curriculares disciplinares 8
11. Classificação final dos semestres 9
12. Procedimentos a adotar nos momentos de avaliação 9
13. Avaliação dos alunos com Relatório Técnico-Pedagógico 11
13.1. Alunos com a medida de suporte à aprendizagem e à inclusão – adaptações curriculares significativas 11
14. Condições de admissão às Provas 9.º ano 12
14.1. Alunos que se inscrevem na PIEPE [plataforma de inscrição eletrónica em provas e exames] 13
15. Critérios de transição no Ensino Básico 13
15.1. 1.º ciclo 13
15.2. 2.º e 3.º ciclos 13
15.2.1. Anos intermédios de ciclo [5.º, 7.º e 8.º anos de escolaridade] 13
15.2.2Anos finais de ciclo [6.º e 9.º anos de escolaridade] 14
16. Conselhos de Avaliação 15
17. Divulgação dos critérios de avaliação a alunos, pais e encarregados de educação 15
18. Disposições finais 16

01 APRESENTAÇÃO

De acordo com a legislação em vigor, a avaliação é um elemento integrante e regulador de todo o processo de ensino aprendizagem, constituindo-se como ferramenta fundamental da atividade pedagógica, reguladora das aquisições realizadas pelo aluno, dos conhecimentos adquiridos e das capacidades desenvolvidas e a potenciar, do diagnóstico das dificuldades reveladas visando a melhoria de práticas, de (re)orientação do percurso escolar do aluno. Deve ser compreendida, para o aluno e para o professor, como processo de classificação, mas também de motivação, melhoraria e reconhecimento de mérito promotor do sucesso educativo de todos os alunos, fornecendo-lhes pistas para melhorarem o seu desempenho.

A avaliação assume-se também como ferramenta reguladora do cumprimento do currículo, pelo que, no ensino básico, deve ser encarada numa lógica de ciclo, monitorizando e avaliando os progressos realizados, analisando particularmente o processo e não apenas o resultado final de ano, em anos não terminais de ciclo. No final do ano letivo, o professor titular/conselho de turma devem ponderar a evolução efetuada pelo aluno e a progressão possível, num quadro de aquisição de competências essenciais no final do ciclo.

Também para o professor a avaliação deve constituir-se como ferramenta essencial de melhoria, mostrando-se o docente continuamente disponível para se "autoavaliar", refletir sobre a adequação das suas práticas à população escolar alvo, e, assim, ajustar estratégias conducentes aos objetivos traçados. A avaliação espelha não só o desempenho do aluno, mas o dos vários agentes envolvidos no processo de ensino e aprendizagem, com o docente no centro do processo.

Ao definir os presentes critérios de avaliação, tivemos também em consideração o Perfil do Aluno à Saída da Escolaridade Obrigatória, por considerarmos este um dos documentos orientadores essenciais na educação do século XXI.

Em todos os ciclos e anos de escolaridade, a avaliação incide sobre as aprendizagens (conhecimentos e capacidades) definidas no currículo das diversas disciplinas e nas atitudes, especificando:

a) ser realizada numa perspetiva de ano e de ciclo;
b) assentar em instrumentos de avaliação diversificados;
c) assumir um caráter essencialmente formativo, contínuo e sistemático, permitindo a regulação do ensino e das aprendizagens e orientando os alunos na sua progressão;
d) privilegiar a adoção de estratégias de diferenciação pedagógica;
e) valorizar o trabalho individual e o colaborativo;
f) favorecer a autonomia na preparação e elaboração de tarefas/trabalhos;
g) utilizar instrumentos de recolha e registo de informação diversificados;
h) incidir tanto nos produtos finais, como nos processos;

i) revestir-se de caráter positivo, sublinhando os aspetos a melhorar, valorizando o que o aluno sabe e é capaz de fazer;
j) envolver professores, alunos e pais/encarregados de educação;
k) ter em conta a autoavaliação realizada pelos alunos.

02 ENQUADRAMENTO LEGAL

- Regulamento Interno Geral;
- Decreto Legislativo Regional n.º 21/2013/M, de 25 de junho;
- Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de junho;
- Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho;
- Portaria n.º 223-A/2018, de 3 de agosto;
- Lei 116/2019, de 13 de setembro;
- Decreto Legislativo Regional n.º 11/2020/M, de 29 de julho;
- Estratégia Nacional de Educação para a Cidadania;
- Despacho n.º 6605-A/2021, de 6 de julho;
- Decreto-Lei n.º 62/2023, de 25 de julho.

> "A avaliação, sustentada por uma dimensão formativa, é parte integrante do ensino e aprendizagem, tendo por objetivo central a sua melhoria, baseada num processo contínuo de intervenção pedagógica, em que se explicitam enquanto referenciais, as aprendizagens, os desempenhos esperados e os procedimentos de avaliação."
>
> (Artigo 22.º, DL n.º 55/2018)

03 OBJETIVOS DA AVALIAÇÃO

- Informar o aluno e o encarregado de educação e outras pessoas ou entidades legalmente autorizadas, quando for o caso, sobre os progressos, as dificuldades, os êxitos e os resultados obtidos na aprendizagem, esclarecendo as causas de sucesso ou insucesso;
- Informar e sustentar intervenções pedagógicas, reajustando estratégias que conduzam à melhoria da qualidade das aprendizagens, com vista à promoção do sucesso escolar;
- Aferir a prossecução dos objetivos definidos no currículo;
- Certificar aprendizagens.

04 PRINCÍPIOS DA AVALIAÇÃO

A avaliação das aprendizagens assenta nos seguintes princípios:

- Coerência entre os processos de avaliação e as aprendizagens e competências desenvolvidas de acordo com os contextos em que ocorrem;
- Utilização de técnicas e instrumentos de avaliação diversificados;
- Primazia na avaliação formativa, com valorização dos processos de autoavaliação regulada e a sua articulação com os momentos de avaliação sumativa;
- Valorização da evolução do aluno e do compromisso com o seu percurso educativo;
- Transparência do processo de avaliação, nomeadamente através da clarificação e da explicitação dos critérios adotados;
- Diversificação dos intervenientes no processo de avaliação.

05 INTERVENIENTES NO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

A avaliação é da responsabilidade do professor, do conselho de docentes do 1.º ciclo e pré-escolar ou conselho de turma nos 2.º e 3.º ciclos, dos órgãos de gestão da escola, do docente de educação especial e outros profissionais que acompanhem o desenvolvimento do processo educativo do aluno, assim como dos serviços ou organismos da Secretaria Regional de Educação, Cultura e Tecnologia.

A participação dos alunos assenta em mecanismos de auto e heteroavaliação.

A participação dos encarregados de educação resulta dos contactos formais e informais com o diretor de turma, e do acompanhamento regular das atividades desenvolvidas pelo seu educando.

06 MODALIDADES DE AVALIAÇÃO

AVALIAÇÃO INTERNA

A avaliação interna das aprendizagens é da responsabilidade dos docentes e dos órgãos de administração e gestão e de coordenação e supervisão pedagógica da escola e compreende as seguintes modalidades:

a) **Formativa**

Assume carácter contínuo e sistemático, ao serviço das aprendizagens, recorrendo a uma variedade de procedimentos, técnicas e instrumentos de recolha de informação, adequados à diversidade das aprendizagens, aos destinatários e às circunstâncias em que ocorrem.

A informação recolhida com finalidade formativa fundamenta a definição de estratégias de diferenciação pedagógica, de superação de eventuais dificuldades dos alunos, de facilitação da sua integração escolar e de apoio à orientação escolar e vocacional, permitindo aos docentes, aos alunos, aos pais e encarregados de educação e a outras pessoas ou entidades legalmente autorizadas obter informação sobre o desenvolvimento do ensino e da aprendizagem, com vista ao ajustamento de processos e estratégias.

b) Sumativa

Realiza-se no final de cada semestre letivo, utilizando a informação recolhida e traduz-se na formulação de um juízo global sobre as aprendizagens realizadas pelos alunos, tendo como objetivos a classificação e certificação.

AVALIAÇÃO EXTERNA

A avaliação sumativa externa é da responsabilidade dos serviços ou entidades do Ministério da Educação e Ciência designados para o efeito, e compreende em função da natureza de cada uma das ofertas educativas e formativas:

a) Provas de Monitorização da Aprendizagem (ModA);

b) Provas Finais.

As Provas ModA são de aplicação universal e obrigatória para todos os alunos do Ensino Básico, numa única fase, nos 4.º e 6.º anos de escolaridade, e sevem para monitorizar a aprendizagem do aluno.

No caso dos alunos abrangidos por Medidas Adicionais com Adaptações Curriculares Significativas, a decisão de não realização das ModA, compete à presidente do órgão de gestão da escola, mediante parecer da Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva e, ao Conselho Pedagógico, fundamentada em razões de carácter relevante. Devem ainda ser ouvidos os encarregados de educação.

As Provas Finais de ciclo realizam-se no 9.º ano de escolaridade e destinam-se a todos os alunos do Ensino Básico, as quais incidem sobre os conteúdos das disciplinas de Português, Matemática e PLNM.

Os alunos abrangidos por Medidas Adicionais, com Adaptações Curriculares Significativas, não realizam Provas Finais do Ensino Básico.

07 DOMÍNIOS DE AVALIAÇÃO

As Aprendizagens Essenciais são a base comum de referência para a aprendizagem de todos os alunos, isto é, o denominador curricular comum, nunca esgotando o que um aluno tem de aprender. Desta forma, constituem-se, a par com o Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória, como o referencial para a avaliação externa.

A componente do referencial curricular designada por Aprendizagens Essenciais expressa a tríade de elementos — **conhecimentos, capacidades e atitudes** — ao longo da progressão curricular, explicitando:

a) o que os alunos devem saber (os conteúdos de conhecimento disciplinar estruturado, indispensáveis, articulados concetualmente, relevantes e significativos);
b) os processos cognitivos que devem ativar para adquirir esse conhecimento (operações/ações necessárias para aprender);
c) o saber fazer a ele associado (mostrar que aprendeu), numa dada disciplina — na sua especificidade e na articulação horizontal entre os conhecimentos de várias disciplinas —, num dado ano de escolaridade.
d) Adoção de atitudes relacionadas com a consciencialização pessoal e social e de decisões fundamentadas, visando uma educação para a cidadania, a participação/empenho, autonomia/métodos de trabalho, responsabilidade e respeito, ou seja, nos domínios do Saber Ser/Saber Estar/ Saber Viver em Conjunto.

Tudo isto integrado no ciclo respetivo e olhado na sua continuidade e articulação vertical, ao longo da escolaridade obrigatória. Desta forma a avaliação dos alunos deve consubstanciar-se através dos dois grandes domínios:

a) Conhecimentos e Capacidades;
b) Atitudes.

08 CRITÉRIOS GERAIS DE AVALIAÇÃO

A avaliação é uma componente essencial do processo de ensino-aprendizagem, e os critérios gerais de avaliação desempenham um papel fundamental na mensuração do progresso dos alunos. Ao considerar os domínios dos Conhecimentos e Capacidades, juntamente com as Atitudes, os critérios estabelecem parâmetros abrangentes que transcendem a mera avaliação quantitativa, proporcionando uma compreensão mais completa e equitativa do desenvolvimento dos alunos.

DOMÍNIOS	OBJETO E OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM	INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO
Conhecimentos e Capacidades	O objeto de avaliação em cada disciplina tem por referência o respetivo programa e as aprendizagens essenciais. A demonstração das competências envolve a mobilização dos conteúdos programáticos, estipulando-se como: **Competências específicas** ▪ Aquisição de conhecimentos (compreensão de conceitos e procedimentos/aprendizagens teóricas necessárias às competências profissionais); ▪ Aplicação de conhecimentos (de acordo com os objetivos específicos para cada disciplina); **Competências transversais** ▪ Comunicação/Expressão oral e escrita; ▪ Domínio das TIC; ▪ Cidadania e Desenvolvimento (1.º Ciclo)	▪ Testes ▪ Trabalhos (de grupo/ individuais) ▪ Trabalhos de projeto ▪ Relatórios e textos produzidos ▪ Fichas (de trabalho/de atividades) ▪ Caderno diário ▪ Apresentações orais ▪ Questões de aula (escrita/oral) ▪ Portefólio e e-Portefólio ▪ Simulações ▪ Provas físicas (modalidades desportivas) ▪ Atividades laboratoriais ▪ Trabalhos práticos em oficina ▪ Debates ▪ Grelhas de avaliação formativa ▪ Projetos integradores
Atitudes	● Comportamento ● Responsabilidade ● Participação e empenho	▪ Grelhas de observação e registo
Na **disciplina de Educação Física,** nas situações em que o aluno apresente atestado médico prolongado o domínio dos conhecimentos e capacidade será avaliado apenas nas aprendizagens teóricas.		

09 FORMALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO SUMATIVA

As menções qualitativas e a escala quantitativa na avaliação sumativa formam um quadro completo do desenvolvimento académico de um aluno. Essa abordagem integrada visa proporcionar uma visão abrangente e justa do desempenho, permitindo aos professores tomar decisões informadas sobre as necessidades individuais dos alunos e promover um ambiente de aprendizagem mais eficaz.

1.º Ciclo	Referencial	2.º e 3.º Ciclos		
Menção Qualitativa [Intercalar e final de semestre]		**%**	**Nível** [Final de Semestre]	**Menção Qualitativa** [Intercalar de semestre]
Insuficiente	Evidente a não aquisição de conhecimentos, capacidades e atitudes	0-19	1	Insuficiente
	Reduzida aquisição de conhecimentos, capacidades e atitudes.	20-49	2	
Suficiente	Apesar das lacunas, adquire conhecimentos, capacidades e atitudes.	50-69	3	Suficiente
Bom	Evidência da aquisição de conhecimentos, capacidades e atitudes.	70-89	4	Bom
Muito Bom	Evidente a total aquisição de conhecimentos, capacidades e atitudes.	90-100	5	Muito Bom

No 1.º Ciclo a avaliação é acompanhada de uma apreciação descritiva sobre a evolução das aprendizagens do aluno. A ficha de registo de avaliação é gerada na Plataforma Place.

No caso do 1.º ano de escolaridade, a informação resultante da avaliação sumativa no primeiro semestre pode expressar-se apenas de forma descritiva.

Nos 2.º e 3.º ciclos, a informação resultante da avaliação sumativa no final de cada semestre expressa-se numa escala quantitativa de 1 (um) a 5 (cinco) e, sempre que se considere relevante, é acompanhada de uma apreciação descritiva sobre a evolução da aprendizagem dos alunos, incluindo as áreas a melhorar ou a consolidar. A ficha de registo de avaliação é gerada na Plataforma Place.

As áreas curriculares não disciplinares Formação Pessoal e Social e Francês (2.º Ciclo) expressam-se numa escala quantitativa de 1 (um) a 5 (cinco).

10 AVALIAÇÃO DOS DOMÍNIOS

A medição do desempenho dos alunos por meio da avaliação formativa ou através da média ponderada dos domínios dos Conhecimentos e Capacidades e Atitudes desempenha um papel fundamental no processo de educação, oferecendo uma visão abrangente e equilibrada do desenvolvimento do aluno. A combinação ponderada desses domínios não apenas quantifica o

conhecimento e capacidades adquiridas, mas também avalia as atitudes, reconhecendo a importância de ambos na formação dos alunos preparados para os desafios do futuro.

Áreas de Conteúdo Disciplinas	Domínios	Pré	1.º CEB	2.º CEB	3.º CEB
Área de Formação Pessoal e Social Área de Expressão e Comunicação Área do Conhecimento do Mundo	--	Sem ponderação	--	--	--
	--	Formativa	--	--	--
Disciplinas	Conhecimentos e Capacidades	--	Sem ponderação	--	--
Atividades de Enriquecimento curricular	Atitudes	--	Formativa	--	--
Disciplinas	Conhecimentos e Capacidades	--	--	70%	--
	Atitudes	--	--	30%	--
Educação Musical, Educação Física, Educação Tecnológica, Educação Visual, EMR e Cidadania e Desenvolvimento	Conhecimentos e Capacidades	--	--	60%	--
	Atitudes	--	--	40%	--
Disciplinas	Conhecimentos e Capacidades	--	--	--	70%
	Atitudes	--	--	--	30%
Educação Tecnológica e TIC	Conhecimentos e Capacidades	--	--	--	60%
	Atitudes	--	--	--	40%
Disciplinas com Adaptações Curriculares Significativas	Conhecimentos e Capacidades	--	A informação resultante da avaliação sumativa é efetuada com base na taxa de sucesso dos objetivos traçados por semestre letivo, os quais incluem os domínios dos Conhecimentos e Capacidades e Atitudes.		
	Atitudes				

10.1 CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS ÁREAS CURRICULARES DISCIPLINARES

Ciclos	Anos de escolaridade		Disciplinas	Classificação
1.º	1.º	3.º	Disciplinas	CFD = DCC + DA
	2.º	4.º	Atividades de Enriquecimento curricular	
2.º	5.º e 6.º		Disciplinas	CFD= (DCC x 70%) + (DA x 30%)
			Educação Musical, Educação Física, Educação Tecnológica, Educação Visual; EMR e Cidadania e Desenvolvimento	CFD= (DCC x 60%) + (DA x 40%)
3.º	7.º e 8.º		Disciplinas	CFD= (DCC x 70%) + (DA x 30%)

		Educação Tecnológica e TIC	CFD= (DCC x 60%) + (DA x 40%)
	9.º	Disciplinas sem Avaliação Externa	CFD= (DCC x 70%) + (DA x 30%)
		Disciplinas sem Avaliação Externa [Educação Tecnológica e TIC]	CFD= (DCC x 60%) + (DA x 40%)
		Disciplinas com Avaliação Externa	CID= (DCC x 70%) + (DA x 30%)
			CFD= (CID x 70%) + (CE x 30%)

Legenda: CFD= Classificação final da disciplina; **DCC** - Domínio dos Conhecimentos e Capacidades; **DA** – Domínio das Atitudes; **CID** – Classificação Interna da Disciplina; **CE** – Classificação Externa.

11 CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS SEMESTRES

Semestres	Ponderação
1.º	CFD
2.º	(CFD_1.º semestre x 50%) + (CFD_2.º semestre x 50%)

Legenda: CFD= Classificação final da disciplina

12 PROCEDIMENTOS A ADOTAR NOS MOMENTOS DE AVALIAÇÃO

1- Ao longo do ano letivo devem ser promovidos, com os alunos, momentos de autoavaliação regulada e de reflexão, a fim de consciencializar os alunos das suas dificuldades e/ou capacidades, orientar a prática educativa do docente e remediar possíveis situações de insucesso escolar.
2- Os alunos devem ser sempre informados, pelo professor de cada disciplina, sobre as datas de realização de testes, produções escritas/orais e/ou provas práticas de avaliação;
3- Recomenda-se uma gestão racional da calendarização dos testes, das produções escritas/orais e/ou provas práticas de avaliação pelos professores da turma;
4- No 2.º Ciclo, as datas dos testes escritos devem ser registadas, obrigatoriamente, na plataforma Place, não podendo marcar mais do que um (1) momento de avaliação (testes de

avaliação e questão-aula) no mesmo dia e dois (2) momentos de avaliação (testes de avaliação, questões-aula) por semana, dando prioridade às disciplinas com apenas um bloco semanal.

5- No 3.º Ciclo, as datas dos testes escritos devem ser registadas, obrigatoriamente, na plataforma Place, não podendo marcar mais do que um (1) momento de avaliação (testes de avaliação, questões-aula) no mesmo dia e três (3) momentos de avaliação (testes de avaliação, questões-aula) por semana, dando prioridade às disciplinas com apenas um bloco semanal.
6- Deve ser salvaguardado o limite máximo de testes estabelecidos no ponto anterior, no caso dos alunos do ensino articulado artístico.
7- Todos os testes, produções escritas/orais e/ou provas práticas de avaliação e trabalhos individuais e/ou cooperativos devem ser devidamente corrigidos e classificados pelo professor, sendo a sua entrega obrigatória;
8- Os testes de avaliação não devem ser marcados na 1.ª semana, após a interrupção do Natal, salvo em situações excecionais.
9- Não se podem realizar provas de avaliação na última semana de cada semestre, salvo em situações excecionais.
10- Nos instrumentos de avaliação interna deve usar-se, tão só e apenas, as menções qualitativas (leia-se Insuficiente, Suficiente, Bom e Muito Bom).
11- As provas de avaliação devem ser corrigidas e entregues aos alunos no máximo até 21 dias úteis, após a sua realização. Devem ainda ser corrigidas até à realização da próxima prova ou até à avaliação intercalar/conclusão do semestre.
12- A menção qualitativa dos testes, produções escritas/orais e/ou provas deve ser comunicada aos alunos.
13- Todos os testes, produções escritas/orais e/ou provas práticas de avaliação e trabalhos individuais e/ou cooperativos têm de ser rubricadas pelo encarregado de educação do aluno, sendo desejável a verificação da respetiva rubrica pelo docente da disciplina.
14- Os professores devem proceder à correção dos instrumentos de avaliação de forma clara e objetiva, devendo ainda orientar os alunos com vista à realização de atividades de recuperação das aprendizagens, sempre que se evidencie essa necessidade.
15- No 1.º, 2.º e 3.º ciclos a Avaliação Intercalar ocorrerá uma vez por semestre e formalizada nos documentos próprios.
16- A avaliação no final de cada semestre deverá traduzir o trabalho do aluno, desde o início do ano até esse momento específico de avaliação, tendo por finalidade informar o aluno, o encarregado de educação e o próprio professor, sobre o desenvolvimento das competências e a aquisição das aprendizagens definidas para cada disciplina/área disciplinar e áreas curriculares não disciplinares.

17- Nas reuniões de avaliação sumativa, cada docente deverá apresentar a grelha de avaliação contínua dos alunos, devidamente preenchida. A mesma deve obedecer aos critérios de avaliação aprovados em Conselho Pedagógico.
18- Elaborar e implementar o Plano Universal de Acompanhamento Pedagógico Individual (PUAPI), nos termos dos n.os 2 e 3, Artigo 20.º, do Despacho Normativo 17-A/2015, de 22 de setembro, como medida de promoção do sucesso escolar.
19- Elaborar e implementar do Plano Individual de Desenvolvimento das Aprendizagens (PIDA), nos termos do n.º 4, artigo 26.º-A, do Decreto-Lei n.º 17/2016 de 4 de abril, quando se verifica a retenção de um aluno.

13 AVALIAÇÃO DOS ALUNOS COM RELATÓRIO TÉCNICO-PEDAGÓGICO

Os alunos com Relatório Técnico–Pedagógico serão avaliados consoante as medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão aplicadas e de acordo com o disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 11/2020, de 29 de julho.

13.1. ALUNOS COM A MEDIDA DE SUPORTE À APRENDIZAGEM E À INCLUSÃO – ADAPTAÇÕES CURRICULARES SIGNIFICATIVAS

A informação resultante da avaliação sumativa, no final dos semestres letivos, dos alunos que usufruem da Medida Adicional, Adaptações Curriculares Significativas, nos termos da alínea b), do n.º 4, do artigo 10.º, do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho é efetuada com base na taxa de sucesso dos objetivos traçados por semestres letivos, os quais incluem o domínio Conhecimentos e Capacidades e o domínio Atitudes.

- **1.º Ciclo** - expressa-se na atribuição de uma menção qualitativa de Muito Bom, Bom, Suficiente e Insuficiente, sendo acompanhada de uma apreciação descritiva sobre a evolução da aprendizagem dos alunos. No caso do 1.º ano de escolaridade, a informação resultante da avaliação sumativa, no 1.º semestre, pode expressar-se apenas de forma descritiva.
- **2.º e 3.º Ciclos** - expressa-se numa escala quantitativa de 5 (cinco) a 1 (um) e, sempre que se considere relevante, é acompanhada de uma apreciação descritiva sobre a evolução da aprendizagem dos alunos, incluindo as áreas a melhorar ou a consolidar.

14 CONDIÇÕES DE ADMISSÃO ÀS PROVAS DO 9.º ANO

A 1.ª fase das provas finais do ensino básico tem carácter obrigatório para todos os alunos, exceto os que estejam no 9.º ano de escolaridade e tenham ficado retidos por faltas.

A realização das provas finais do ensino básico, na 1.ª fase como internos, depende das condições seguintes,

↓ NÃO SÃO ADMITIDOS ↓	↓ SÃO ADMITIDOS ↓

COM DOIS NÍVEIS INFERIORES A 3

PORT	MAT
1	1

PORT	MAT
2	2

PORT	MAT
2	1

PORT	MAT
1	2

COM TRÊS NÍVEIS INFERIORES A 3

D1	D2	D3
< 3	< 3	< 3

D1	D2	MAT
< 3	< 3	2

D1	D2	PT/PLNM/PL2
< 3	< 3	2

D1	D2	PT/PLNM/PL2
< 3	< 3	1

D1	PT/PLNM/PL2	MAT
< 3	2	2

D1	PT/PLNM/PL2	MAT
< 3	2	1

D1	D2	MAT
< 3	< 3	1

D1	PT/PLNM/PL2	MAT
< 3	1	2

COM QUATRO NÍVEIS INFERIORES A 3

D1	D2	D3	D4
< 3	< 3	< 3	< 3

D1	D2	PT/PLNM/PL2	MAT
< 3	< 3	2	2

Legenda	
	PT - Português
	MAT - Matemática
	D1, D2, D3 e D4 – Qualquer disciplina do 9.º ano, exceto Português, Matemática e Educação Moral e Religiosa
	< 3 – Qualquer nível inferior a 3

Os alunos do 9.º ano de escolaridade que, em resultado da avaliação sumativa interna final do 2.º semestre letivo, não reúnam condições de admissão como alunos internos para as provas finais do ensino básico realizam, como autopropostos, obrigatoriamente na 1.ª fase, as provas finais do ensino básico, tendo de se inscrever na PIEPE (Plataforma de Inscrição Eletrónica em Provas e Exames) https://jnepiepe.dge.mec.pt, nos dois dias após a afixação das pautas de avaliação interna final

Em caso de dúvidas, os encarregados de educação devem procurar esclarecimento junto dos serviços administrativos da escola ou do respetivo diretor de turma.

14.1. ALUNOS QUE SE INSCREVEM NA PIEPE [PLATAFORMA DE INSCRIÇÃO ELETRÓNICA EM PROVAS E EXAMES]

CONDIÇÃO	ALUNOS	REALIZAM PROVAS NA 1.ª FASE?	INSCREVEM-SE NA PIEPE?
Internos	Ensino básico geral	Sim	Não
Autopropostos	Não obtiveram aprovação na avaliação interna final do 2.º semestre letivo	Sim	Sim
	Retidos por faltas	Não	Sim

Na eventualidade do aluno não obter aprovação na 1.ª fase após a realização das provas finais, inscreve-se, como autoproposto, na PIEPE, para realizar provas na 2.ª fase, nas disciplinas que lhe permitem aprovação.

15 CRITÉRIOS DE TRANSIÇÃO NO ENSINO BÁSICO

15.1. 1.º CICLO

1. No 1.º ano de escolaridade, não há lugar a retenção, exceto se tiver ultrapassado o limite de faltas e, após cumpridos os procedimentos previstos no estatuto do aluno e ética escolar da RAM, o professor titular, em articulação com o conselho de docentes, decida pela retenção.
2. No 2.º, 3.º e 4.º anos de escolaridade, a progressão será determinada pela demonstração, por parte do aluno, da aquisição de conhecimentos e do desenvolvimento das capacidades essenciais e das atitudes.
3. A avaliação sumativa dá origem a uma tomada de decisão sobre a progressão ou retenção do aluno, expressa através das menções de “Transitou” ou “Não transitou”, no final de cada ano, e de “Aprovado” ou “Não aprovado”, no final do 1.º ciclo.

15.2. 2.º e 3.º CICLOS

15.2.1. Anos intermédios de ciclo [5.º, 7.º e 8.º anos de escolaridade]

1. A avaliação sumativa dá origem a uma tomada de decisão sobre a progressão ou a retenção do aluno, expressa através das menções, respetivamente, de “Transitou” ou de “Não Transitou”, no final de cada ano.
2. Nos anos intermédios de ciclo, considera-se que o aluno não transitou, no final do ano letivo, se obtiver 4 ou mais níveis com classificação inferior a 3;
3. A decisão de retenção só pode ser tomada após um acompanhamento pedagógico do aluno, em que foram traçadas e aplicadas medidas de apoio face às dificuldades detetadas.
4. Ainda, a retenção dos alunos deve ser ponderada e constitui uma decisão pedagógica do conselho de turma, depois de analisados os seguintes fatores:
 a) relação idade *vs* maturidade;
 b) existência já de retenção no mesmo ano de escolaridade, ou em anos anteriores;
 c) probabilidades de recuperar nas disciplinas em causa, no ano seguinte;
 d) autoavaliação;
 e) projeto de vida do aluno e expetativas a curto prazo;
 f) existência de fatores extrínsecos não imputáveis ao aluno e com efeitos negativos nas suas aprendizagens (falta do professor, situação familiar, situação de saúde que possa ter influenciado as suas aprendizagens, outras);
 g) avaliação das medidas propostas para recuperação do aluno, como, por exemplo, fatores que impossibilitaram a sua concretização.

15.2.2. Anos finais de ciclo [6.º e 9.º anos de escolaridade]

1. A avaliação sumativa dá origem a uma tomada de decisão sobre a progressão ou a retenção do aluno, expressa através das menções, respetivamente, de “Aprovado” ou de “Não Aprovado”, no final de cada ciclo.
2. No final de cada um dos ciclos do ensino básico, o aluno não progride e obtém a menção de “Não Aprovado”, nas seguintes condições:
 a) Tiver obtido simultaneamente classificação inferior a três (3) nas áreas disciplinares ou disciplinas de Português ou PLNM e de Matemática;
 b) Tiver obtido classificação inferior a três (3) em três ou mais disciplinas.
3. No final do 3.º ciclo do ensino básico, a não realização das provas finais por alunos do Ensino Básico regular implica a sua não aprovação neste ciclo.

4. Há lugar à retenção dos alunos, a quem tenha sido aplicado o disposto nas alíneas a) e b) do número 4 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2013/M, de 25 de junho – retidos por faltas.
5. A disciplina de Educação Moral e Religiosa e as Áreas de Enriquecimento Curricular, Formação Pessoal e Social e Francês, não são consideradas para efeitos de progressão dos alunos.

16 CONSELHOS DE AVALIAÇÃO

1. A decisão de transição para o ano de escolaridade seguinte reveste caráter pedagógico, sendo a retenção considerada excecional, devendo esta decisão ser tomada por unanimidade ou, não se verificando consenso, por recurso à votação.
2. No caso de recurso à votação, todos os membros do conselho de docentes e de turma votam nominalmente, não havendo lugar a abstenção, sendo registado em ata o resultado da votação.
3. A circunstância de um docente lecionar mais do que uma disciplina à mesma turma não lhe confere mais do que um voto nas deliberações do Conselho de Turma ou de qualquer outro órgão colegial de que faça parte.
4. A deliberação é tomada por maioria absoluta, tendo o professor titular ou o presidente de turma voto de qualidade, em caso de empate.
5. Sempre que o conselho de docentes ou o conselho de turma, por maioria absoluta, decidirem pela transição de um aluno, na situação prevista no ponto anterior, a tomada de decisão deverá ficar registada em ata, com o seguinte articulado: “O aluno transitou por decisão do professor titular, ouvido o conselho de docentes” ou “O aluno transitou por decisão do conselho de turma”, procedendo à alteração das menções ou níveis.
6. Devem ficar registadas na ata da reunião do respetivo conselho de docentes e de turma todas as deliberações e a respetiva fundamentação.

17 DIVULGAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO A ALUNOS, PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO

Cada diretor de turma, docente titular de turma ou grupo dá a conhecer aos encarregados de educação e aos alunos, no início do ano letivo, os critérios gerais de avaliação.

Cada docente informa os alunos sobre os critérios específicos da sua disciplina.

É da responsabilidade do Conselho Executivo a divulgação, à comunidade educativa, dos critérios gerais de avaliação aprovados em Conselho Pedagógico.

Os critérios gerais de avaliação são divulgados na página oficial da escola.

18 DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos são objeto de resolução por parte do Conselho Executivo, ouvido, sempre que possível, o Conselho Pedagógico.

No respeito pela lei, os presentes Critérios de Avaliação entram em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação e são revistos anualmente.

Aprovado em reunião do CP, de 11 de junho de 2026


50 ANOS
Escola Básica com Pré-escolar
BARTOLOMEU
PERESTRELO


unesco
Membro da Rede
Escolas Associadas